

	Código POLI_CTB_00006	Título DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS
--	--------------------------	--------------------------------------

1 OBJETIVO

A Política de distribuição de resultados (“Política”) tem como objetivo estabelecer os critérios e premissas que a Administração do Fleury S.A. deve adotar, para definir se haverá ou não distribuição dos resultados, o montante, data e tipo (Exemplo: dividendos e/ou juros sobre capital próprios), respeitando os dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos.

2 ABRANGÊNCIA

Empresa Fleury S.A.

3 REFERÊNCIAS

Estatuto Social da Companhia

4 DEFINIÇÕES

Administração: Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária de Acionistas: Órgão deliberativo da Companhia.

Companhia: Fleury S.A.

Dividendos: Os dividendos correspondem à parcela do lucro líquido da Companhia distribuída aos seus acionistas na proporção da quantidade de ações de sua titularidade.

Lei das S.A.: Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Lucro líquido: Resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos (i) eventuais prejuízos acumulados de exercícios anteriores, (ii) a provisão para o imposto sobre a renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (iii) quaisquer valores destinados ao pagamento de participações estatutárias de empregados e administradores, observados os limites estabelecidos em Lei (artigo 189). Do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, 5% serão deduzidos para constituição da reserva legal,

S.A: Sociedades Anônimas.

5 DIRETRIZES

Os itens abaixo são complementares às informações que regem a distribuição de resultados e que estão contidas no Estatuto Social e na Lei das S.A.

Elaborado por GISELE CRISTINA MARCELINO MANTOVANI SCHNEIDER	Aprovado por ROBSON DE MIRANDA	Versão 1.0	Data 02/01/201 9	Página 1 de 2
--	-----------------------------------	---------------	------------------------	------------------

	Código POLI_CTB_00006	Título DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS
--	--------------------------	--------------------------------------

Conforme o Estatuto Social e Lei das S.A., a Companhia deve distribuir no mínimo 25% do lucro líquido do período após a retenção de 5% para constituição da reserva legal.

Ao realizar a proposta da distribuição, a Diretoria de Finanças deve analisar e concluir sobre o impacto dos seguintes itens:

- i) Índices de *covenants* previstos nos contratos de empréstimos para que os mesmos sejam mantidos regulares mesmo após a proposta de distribuição de resultados;
- ii) Formato de distribuição vigente na legislação que ofereça a maior eficiência financeira e operacional à Companhia;
- iii) Necessidades de caixa significativas relacionadas a investimento de capital, projetos de aquisição, serviços de dívida ou outras demandas operacionais relevantes que possam comprometer a geração de caixa da Companhia no exercício.

A periodicidade e o montante de distribuição serão definidos pela Diretoria de Finanças após análise da projeção financeira de caixa da Companhia considerando os itens mencionados acima.

6 RESPONSABILIDADES

- A Diretoria de Finanças é responsável por apresentar ao Comitê de Finanças e Conselho de Administração a proposta de distribuição de resultados, no mínimo, anualmente.
- Após a recomendação do Comitê de Finanças e deliberação do Conselho de Administração, caso aprovada, será apresentada proposta à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação.

A presente versão da Política de Distribuição de Dividendos foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2018.

Elaborado por GISELE CRISTINA MARCELINO MANTOVANI SCHNEIDER	Aprovado por ROBSON DE MIRANDA	Versão 1.0	Data 02/01/2019	Página 2 de 2
--	-----------------------------------	---------------	--------------------	------------------